



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LIA

## Ato da Mesa n.º 3/2019

*Determina a regularização de procedimento referente a adiantamento de parcela de subsídio aos vereadores à Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**CONSIDERANDO** apontamento exposto no Relatório de Fiscalização TC – 005308.989.18-5, referente a “adiantamento de salário” concedido a vereador;

**CONSIDERANDO** a recomendação de atendimento ao apontamento do TCE-SP, exarada pelo Secretário-Diretor Jurídico desta Casa no Memorando Interno n.º 019/2019-SAJ e acolhida pela Presidência;

## **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Determinar ao Departamento Pessoal desta Casa que promova, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor do presente Ato, a regularização de procedimentos, interrompendo a prática de adiantamento de qualquer parcela de subsídio aos vereadores.

**Art. 2.º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

LIA

**Ato da Mesa n.º 3/2019 – fls. 2.**

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa n.º 009, de 17 de junho de 2011.

**AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de agosto de 2019.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente

**PAULO LUIS DOS SANTOS**  
Paulinho do Esporte  
1.º Secretário

**SONIA REGINA GONÇALVES**  
Sonia Patas da Amizade  
2.ª Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

**ATO DA MESA Nº 009/2011**

*Regulamenta o pagamento de até 50% do subsídio do Vereador, a título de antecipação.*

**PUBLICAÇÃO**  
BOMJ nº 757  
Data: 01/07/2011  
Página nº 15

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ,  
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS  
POR LEI E**

**CONSIDERANDO** apontamento efetuado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Relatórios que apreciaram as contas da Câmara Municipal de Jacareí nos anos de 2008 e 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Jacareí poderá efetuar o pagamento de até 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Vereador, a título de antecipação, na mesma data em que realizar o pagamento da primeira parcela dos vencimentos dos servidores, desde que não acarrete em saldo negativo a parte restante do subsídio, obedecido o disposto no § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de junho de 2011.

  
**ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
**PROF. MARINO FARIA**  
1º Secretário

  
**DARIO BUENO**  
2º Secretário